



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 40 /2003, 08 DE OUTUBRO DE 2003.

A Comissão de:
Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas
Sala das Sessões 20/10/03

PRESIDENTE

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2003 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 2.011, de 17 de dezembro de 2002.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2003 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal n.º 2.011, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de **25,00%** (vinte e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art.4º da Lei Municipal n.º 2.011, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 4º - durante a execução orçamentária de 2003, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 55,00 % (cinqüenta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, podendo, para tanto, utilizar-se dos seguintes recursos:"

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães/MG, 08 de outubro de 2003.

A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 20/10/03

PRESIDENTE

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 20/10/03

PRESIDENTE

Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE

Serviços Públicos Municipais

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 40.12003
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 03, de Novembro de 2003

Aprovado em 19.12.2003 discussão
Sala das sessões 03/12/2003

H. Pires
PRESIDENTE



Domingos de Oliveira

PRESIDENTE

W. M. M. M.
MEMBRO EFETIVO

MEMBRO EFETIVO

PARECER DA COMISSÃO DE

Finanças, O. T. de Contas

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 40.12003
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 03, de novembro de 2003

A SANÇÃO

Sala das sessões 04/12/2003

H. Pires
PRESIDENTE

H. Pires
PRESIDENTE

MEMBRO EFETIVO

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 40.12003 com emendas em anexo
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 03, de novembro de 2003

E. Pereira

PRESIDENTE

Balbino

MEMBRO EFETIVO

Paulo

MEMBRO EFETIVO